



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**MEMORANDO INTERNO**

**De:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

**Para:** Setor de Licitações, Compras, Patrimônio e Almoxarifado

**Assunto:** Solicitação

**Data:** 15/08/2024

<b>OBJETO RESUMIDO</b>	<b>ANEXOS</b>
Contratação de empresa especializada para revisão do veículo nº 177 – IVECO TECTOR 11-190 (CESTO AÉREO)	<b>1- Memorandos Internos</b> <b>2- Estudo Técnico Preliminar</b> <b>3- Relação dos Itens</b> <b>4- Termo de Referência</b>
<b>TIPO DE OBJETO</b>	<b>FORMA DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO</b>
Fornecimento	Prestação de Serviço Fracionado por Item
<b>MODALIDADE</b>	<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>
Dispensa	Prestação de serviço e fornecimento de forma integral
<b>FUNDAMENTO</b>	
Lei Federal nº 14.133/2021 Decreto Municipal nº 4.815/2023	
<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>	
O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.	
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO</b>	
1(um) Dia útil	
<b>DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO</b>	
O contrato será fiscalizado pelo responsável por Frotas André Luiz Bonifácio	

**Afonso Raimundo de Souza**

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



**ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**- Informações Gerais**

Áreas solicitantes: Secretaria Municipal de Obras

Servidor Responsável: André Luiz Bonifácio

Fundamentação Legal: Art. 18 INC. I LEI Nº 14.133/2021 e ART. 13 DO DECRETO MUNICIPAL 4.815/2023

**Descrição da necessidade da contratação:**

**1 - Problema a ser resolvido e solução através da contratação:**

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota municipal de Borda da Mata, com fornecimento de peças e serviço de mão de obra especializada.

**2 – Previsão no Plano de Contratações Anual:**

2.1. Tendo em vista que o Plano de Contratações Anuais ainda não é obrigatório por força do art. 12, parágrafo único do Decreto Municipal nº 4.815/2023, a previsão da presente contratação não foi prevista, pois não há PCA elaborado para este exercício.

**3 – Requisitos da Contratação:**

**3.1. Critérios da Aceitabilidade da proposta:**

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	1,30	HORAS.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO
2	1	Un	FILTRO DE COMBUSTIVEL
3	1	Un	PRÉ-FILTRO COMB.
4	1	Un	ANEL DE VEDAÇÃO
5	1	Un	LIMPA PARABRISA TUTELA SC35-1
6	1	UN	ELEMENTO FILTRO DE AR

**4 – Quantidades:**

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidade está descrito conforme demonstrado na tabela abaixo

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1,30	HORAS.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	R\$ 310,00	R\$ 403,00
2	1	Un	FILTRO DE COMBUSTIVEL	R\$ 211,26	R\$ 211,26
3	1	Un	PRÉ-FILTRO COMB.	R\$ 215,08	R\$ 215,08
4	1	Un	ANEL DE VEDAÇÃO	R\$ 13,62	R\$ 13,62



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



5	1	Un	<b>LIMPA PARABRISA TUTELA SC35-1</b>	<b>R\$ 20,00</b>	<b>R\$ 20,00</b>
6	1	Un	<b>ELEMENTO FILTRO DE AR</b>	<b>R\$ 238,65</b>	<b>R\$ 238,65</b>
<b>PREÇO GLOBAL</b>				<b>R\$ 1101,61</b>	

### Prospecção de Soluções

#### 5 – Levantamento de Mercado, alternativas, e escolha da solução:

SOLUÇÕES	VANTAGENS	DESVANTAGENS
1- Utilização de equipamentos adequados	Essas empresas geralmente têm acesso a equipamentos especializados e ferramentas de diagnóstico que podem detectar problemas que podem passar despercebidos durante uma inspeção visual básica.	Custo benefício.
2- Manutenção preventiva em período de garantia técnica.	As revisões periódicas permitem identificar e corrigir problemas menores antes que se tornem mais graves e caros de reparar. Isso ajuda a evitar falhas repentinas e mantém o veículo em boas condições de funcionamento pela fornecedora do equipamento.	Em algumas situações, oficinas mecânicas podem recomendar serviços ou substituições de peças que não são essenciais para o funcionamento seguro do veículo. Isso pode resultar em custos adicionais e despesas desnecessárias para o proprietário do veículo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



3-realização de processo licitatório	Maior concorrência, possibilidade de melhores valores.	Perda da garantia. Execução dos serviços realizados por empresas com desempenho inferior .
--------------------------------------	--	---

**6 – Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento:**

**6.1.** Os valores estimados referentes aos itens constam no anexo, onde também figuram as pesquisas de preços realizadas em sites, que fundamentam a estimativa de preços para a contratação. O orçamento deverá ser aberto, pois entendemos que dar o parâmetro econômico aos licitantes é mais vantajoso para a contratação em tela pois entendemos que o mercado se interessará mais pelo produto sabendo de antemão seu preço estimado.

**7 - Descrição da solução como um todo:**

A contratação de empresa para executar os serviços de manutenção veicular é essencial para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, bem como, deslocamento da comunidade acadêmica para a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão, assim como transporte de equipamentos, correspondências e no atendimento de outras demandas. Uma vez que, os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receberem o atendimento e assistência devidos.

**- Descrição do Restante da Solução**

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** São obrigações da Contratante:

**7.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**7.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **7.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.3.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.3.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca;

**7.3.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.3.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**7.3.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.3.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.3.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**7.3.8.** Obriga-se a proponente vencedora a listar as descrições do(s) serviço(s) antes da emissão da nota fiscal;

**7.3.9.** Executar diretamente a realização do serviço, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

**7.3.10.** Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento do objeto contratado;

**7.3.11.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão;

**7.3.12.** Disponibilizar profissionais qualificados para prestação dos serviços;

**7.3.13.** Montagem, desmontagem e limpeza do local da prestação de serviço

## **8 – Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**8.1.** A presente aquisição será realizada por menor valor por item e sua adjudicação poderá ser em separado, o que poderá facilitar em preços mais vantajosos para a administração pública.

**9 - Contratações Correlatas ou Interdependentes:**

**9.1.** A presente contratação não possui vínculo com outras contratações da pasta ou de outros órgãos desta administração.

**10 – Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:**

**10.1.** Com a solução adotada, esta administração espera atender as demandas das unidades requisitantes produzindo assim uma maior qualidade do serviço prestado, bem como um melhor ambiente de trabalho aos servidores.

**11 - Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução:**

**11.1.** Não se aplica nenhuma providência a ser adotada quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização para celebração da Ata de Registro de Preço.

**12 – Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:**

Algumas atividades de manutenção, como troca de óleo e substituição de filtros, podem resultar na emissão de poluentes atmosféricos. Isso pode contribuir para a poluição do ar, especialmente se as oficinas mecânicas não estiverem equipadas com sistemas de controle de emissões adequados.

**Conclusão**

**13- Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021**

**13.1** Os elementos opcionais que não foram contemplados neste estudo foram dispensados por não se adequarem ao caso concreto, conforme permissivo do art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**14 – Posicionamento Conclusivo:**

**14.1** Assim, entendemos que a aquisição em questão, desde que respeitados os critérios técnicos, definições e exigências neste ETP, é a solução adequada para a questão enfrentada pela administração pública no momento, sendo o gasto público empenhado nos moldes aqui descritos vantajoso para a administração municipal e, por consequência, aos administrados. portanto entendemos pela solução 2 para a realização da contratação pretendida com base no art.75,IV, a lei 14.133/21

*Borda da Mata, 15 de AGOSTO de 2024.*

---

**Rita de Cássia Pádua de Carvalho**

Secretária Municipal de Obras, Meio  
Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

